



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-000 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 497/21, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autógrafo nº 476 de 21/02/21

“FICA O PODER EXECUTIVO EXPRESSAMENTE AUTORIZADO A ABRIR NA CONTABILIDADE MUNICIPAL, UM CRÉDITO ADICIONAL – ESPECIAL, COMO ESPECIFICA.”

JULIO CÉSAR DO AMARAL, Prefeito Municipal de Itapirapuã Paulista - SP, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo expressamente autorizado, nos termos da legislação em vigor, a abrir, na Contabilidade Municipal, um **crédito adicional – especial**, nos termos do que dispõe o artigo 41, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de até R\$ 58.138,57 (cinquenta e oito mil cento e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos), a ser suplementada se necessário for, para atender as despesas da presente Lei, obedecendo às seguintes classificações orçamentárias:

01.05 – EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA		
010501 - FUNDEB		
12 - EDUCAÇÃO		
2019 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB		
4.4.90.52.00 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	R\$	58.138,57
TOTAL R\$		58.138,57


Parágrafo Único – As alterações necessárias para abertura deste Crédito Adicional Especial, serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Artigo 2º - O valor do **crédito adicional especial** de que trata o artigo anterior, será coberto, com recursos financeiros de percentual do exercício de 2020, relativos a recursos remanescentes do FUNDEB no valor de R\$ 58.138,57 (cinquenta e oito mil cento e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapirapuã paulista, 23 de Fevereiro de 2021.


Julio Cesar do Amaral
Prefeito Municipal